

PORTARIA Nº 803 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Outorga a CIRLEI ANA FAVARETTO SMANIOTTO direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Verde.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 522/2022, de 23 de Setembro de 2022, do processo SIGA Nº 530/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorga a CIRLEI ANA FAVARETTO SMANIOTTO, inscrita no CPF: 423.604.809-44, Processo SIGA 530/2022, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Verde com a finalidade de irrigação de 853,94 hectares pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central visando atender as culturas de milho, soja, feijão e outras, na Fazenda Santa Maria, zona rural do Município de Sorriso/MT,

na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A 11– Alto Teles Pires, com as seguintes características:

- I. Captação 01 no Rio Verde, nas coordenadas geográficas: 12°58'4.81"S 55°55'12.72"W; e vazão máxima de captação de 348 m³/h (0,0966 m³/s ou 96,6 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela nº 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03) com área irrigada de 91,1 ha;
- II. Captação 02 no Rio Verde nas coordenadas geográficas: 12°58'4.81"S 55°55'12.72"W; e vazão máxima de captação de 438 m³/h (0,1216 m³/s ou 121,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 04) com área irrigada de 114,85 ha;
- III. Captação 03 no Rio Verde nas coordenadas geográficas: 12°58'4.81"S 55°55'12.72"W; e vazão máxima de captação de 766 m³/h (0,2127 m³/s ou 212,7 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 06) com área irrigada de 200,9 ha;
- IV. Captação 04 no Rio Verde nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): 12°58'4.81"S 55°55'12.72"W; e vazão máxima de captação de 1020,0 m³/h (0,2833 m³/s ou 283,3 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 04 do anexo. A captação atende um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 (dois) equipamentos de irrigação (pivô central) com áreas irrigadas: 100,66 ha (pivô 01) 135,05 ha (pivô 02);
- V. Captação 05 no Rio Verde nas coordenadas geográficas: 12°58'4.81"S 55°55'12.72"W; e vazão máxima de captação de 806 m³/h (0,2238 m³/s ou 223,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 05 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 05) com área irrigada de 211,3 ha;
- VI. A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- VII. A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **23 de setembro 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;

IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 09º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no Rio Verde

Coordenadas Geográficas 12°58'4.81" S, 55°55'12.72" W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.0966	8	15	Julho	0.0966	11	30
Fevereiro	0.0966	8	15	Agosto	0.0966	13	30
Março	0.0966	8	14	Setembro	0.0966	8	30
Abril	0.0966	8	26	Outubro	0.0966	8	30
Maiο	0.0966	9	30	Novembro	0.0966	8	20
Junho	0.0966	10	29	Dezembro	0.0966	8	20

Volume máximo anual de: 918.086.40 m³

Tabela 02 – Captação 02 no Rio Verde

Coordenadas Geográficas 12°58'4.81" S, 55°55'12.72" W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.1216	8	15	Julho	0.1216	11	30
Fevereiro	0.1216	8	15	Agosto	0.1216	13	30
Março	0.1216	8	14	Setembro	0.1216	8	30
Abril	0.1216	8	26	Outubro	0.1216	8	30

Maio	0.1216	9	30	Novembro	0.1216	8	20
Junho	0.1216	10	29	Dezembro	0.1216	8	20

Volume máximo anual de: 1.155.686,40 m³

Tabela 03 – Captação 03 no Rio Verde

Coordenadas Geográficas 12°58'4.81" S, 55°55'12.72" W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.2127	8	15	Julho	0.2127	11	30
Fevereiro	0.2127	8	15	Agosto	0.2127	13	30
Março	0.2127	8	14	Setembro	0.2127	8	30
Abril	0.2127	8	26	Outubro	0.2127	8	30
Maio	0.2127	9	30	Novembro	0.2127	8	20
Junho	0.2127	10	29	Dezembro	0.2127	8	20

Volume máximo anual de: 2.021.500,80 m³

Tabela 04 – Captação 04 no Rio Verde

Coordenadas Geográficas 12°58'4.81" S, 55°55'12.72" W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão	Tempo	Período	MÊS	Vazão	Tempo	Período
-----	-------	-------	---------	-----	-------	-------	---------

	(m ³ /s)	(h/dia)	(dias/mês)
Janeiro	0.2833	8	15
Fevereiro	0.2833	8	14
Março	0.2833	8	15
Abril	0.2833	8	30
Maiο	0.2833	8	30
Junho	0.2833	9	29

	(m ³ /s)	(h/dia)	(dias/mês)
Julho	0.2833	10	30
Agosto	0.2833	12	29
Setembro	0.2833	8	28
Outubro	0.2833	8	27
Novembro	0.2833	8	20
Dezembro	0.2833	8	15

Volume máximo anual de: 2.510.190.468,00 m³

Tabela 05 – Captação 05 no Rio Verde

Coordenadas Geográficas 12°58'4.81" S, 55°55'12.72" W- DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.2238	8	15
Fevereiro	0.2238	8	15
Março	0.2238	8	14

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.2238	11	30
Agosto	0.2238	13	30
Setembro	0.2238	8	30

Abril	0.2238	8	26	Outubro	0.2238	8	30
Maio	0.2238	9	30	Novembro	0.2238	8	20
Junho	0.2238	10	29	Dezembro	0.2238	8	20

Volume máximo anual de: 2.126.995.20 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 26/09/2022 as 17:09:26.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **HD0LQCBEC** e o código CRC **9BE1F25B**.